



# Município não consegue liminar para instalar pedágio

06/01/2006

O município de Nova Odessa (SP) não conseguiu liminar para validar quatro leis municipais que instalam pedágio em duas rodovias municipais e isenta os veículos com placas da cidade do pagamento das tarifas. A medida também alcança quatro municípios vizinhos.

A decisão é da presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal, ministra Ellen Gracie. O município recorreu da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que considerou que o tratamento diferenciado ofende os princípios da igualdade e da razoabilidade.

A ministra Ellen Gracie afirmou que, apesar de se tratar de tema constitucional, “a jurisprudência da Casa não tem admitido a utilização do incidente de suspensão, quando a liminar atacada é oriunda de um processo objetivo de fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas estaduais”.

Ellen Gracie citou várias decisões do Supremo no mesmo sentido e negou seguimento ao pedido.

**SL 98**

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2006-jan-06/municipio\\_ao\\_liminar\\_instalar\\_pedagio/](https://conjur.jumps.com.br/2006-jan-06/municipio_ao_liminar_instalar_pedagio/)